

TC 012.791/2013-0

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade jurisdicionada: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Responsáveis: Denise Silva Reis (CPF 769.605.877-00); Paulo Dias de Almeida (CPF 495.563.047-20); Sérgio Barroso Leopoldino (CPF 074.429.368-57).

Assunto: trânsito em julgado do Acórdão n.º 2171/2014-TCU-Plenário.

Em cumprimento ao **Acórdão n. 3271/2014-TCU-Plenário**, Sessão de 26/11/2014, Ata n.º 47/2014 (Peça 45), foram notificados os representantes legais ou responsáveis por meio das seguintes comunicações:

Responsáveis	Ofícios/Editais (pç)	Ciências (pç)	TJ
Denise Silva Reis	Ed. 21, 10/2/15 (65)	12/2/15 (66)	28/2/2015
Sergio Barroso Leopoldino	4002, 16/12/14 (55)	26/12/14 (60)	13/1/2015
Paulo Dias de Almeida	4003, 16/12/14 (56)	27/12/14 (59)	13/1/2015

- Transcorrido o último prazo recursal em 27/2/2015, os interessados não recorreram da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem comprovaram o recolhimento dos débitos que lhe foram imputados.
- Assim, o Acórdão n.º 2171/2014-Plenário transitou em julgado em 28/2/2015.
- Certifica-se que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 241/2011 c/c a Resolução – TCU n.º 259/2014, conforme comprovantes de peças 68-70.
- Destaque-se que não foram identificados erros materiais no acórdão condenatório, conforme informações constantes da Peça 47.
- Pelo exposto, propõe-se a formalização dos processos de cobrança executiva referentes aos responsáveis acima identificados, nos termos da Resolução-TCU n.º 178/2005 c/c o artigo 40, inciso V, da Resolução-TCU n.º 253/2012, e seu posterior encaminhamento, via Scbex, ao MP/TCU.

Secex/RJ, SAProc, em 4/3/2015

(assinado eletronicamente)

GUSTAVO NAGEL NETO

TEFC-CE/ Matr. 1082-0